DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Administrativos 3
Despacho 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado por conter incorreções

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024.

DISPENSA Nº 163/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE, CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO. DENOMINADO CONSIGNET (“SISTEMA”), DE PROPRIEDADE DA CONSIGNET AO ÓRGÃO PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA

FULCRO LEGAL: LEI Nº 9.609/98, LEI Nº 9.610/98, LEI Nº 13.709/18, LEI 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 24/05/2024.

VIGÊNCIA: 23/05/2029.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2021.

Finalmente, publico o competente **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação das contas, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas referente ao exercício de 2021, tudo nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

P A R E C E R
TC-006789.989.20-9
Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista
Exercício: 2021
Prefeito: Domingos Mente Lopes

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA DATA DA SESSÃO –14-11-2023

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, relativas ao exercício de2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e.Tribunal, sem prejuízo das recomendações expostas no voto da Relatora, inserido aos autos. Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas nas fls30/31 do aludido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, bem como verificar a implementação das providências anunciadas na oportunidade da defesa. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, haja vista a existência de prédios sob a utilização da Prefeitura sem AVCB. Determinou, ademais, que os processos TC-002299.989.21-0 e TC-6847.989.21-7 e os expedientes TC-023469.989.21-4 e TC-000324.989.22-7 permaneçam arquivados. Determinou, também, a expedição de ofício à autoridade subscritora do TC-016844.989.21-0, acompanhado de cópia dos relatórios de instrução dos quadrimestres e consolidado, da decisão proferida nestes autos principais, assim como do relatório inserido no ev. 89.18 do TC-002299.989.21-0. Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência denovos documentos, o arquivamento dos autos.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 28 de maio de 2024.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
Presidente